

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 202, de 11 de julho de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para hidrômetros, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000, resolve:

Aprovar o modelo US-1,5 , de hidrômetro, marca Saga, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Saga Medição Ltda.

Endereço: BR 135, km 382, Número 445 - Belvedere.

CEP: 39390-000 - Bocaiúva – MG.

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de Medição: Hidrômetro para água fria.

Marca: Saga.

Modelo: US-1,5.

País de Origem: Brasil.

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Vazão nominal: 0,75 m³/h.
- b) Classe metrológica: B(H) e B(H) ou A(V).
- c) Indicação máxima: 99999,99998m³ ou 9999,99998m³.
- d) Divisão de leitura: 0,00002m³.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Hidrômetro para água fria, taquimétrico, unijato, magnético.

4.1 Dispositivo Indicador: mecânico, com 5 (cinco) ou 4 (quatro) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 3 (três) cilindros ciclométricos e 1 (um) ponteiro em escala circular para indicação de submúltiplos.

4.2 Diâmetro nominal: DN 15 ou DN 20.

4.3 Comprimento: 115mm.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.012091/2008.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

6.1 Temperatura máxima: 40°C.

6.2 Pressão máxima de trabalho: 1,0MPa.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, gravadas diretamente no instrumento, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- d) numeração seqüencial de fábrica;
- e) designação do modelo;
- f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;
- g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) Número da Portaria de Aprovação de Modelo, na forma: “Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)”.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Os hidrômetros para água fria devem, previamente à sua colocação em serviço, serem objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000.

8.2 Marca de selagem: nas verificações, será selado o ponto indicado no desenho anexo à presente Portaria.

8.3 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos

- Vista do mostrador – Relojoaria Plana;
- Vista em corte – Relojoaria Plana;
- Vista externa e marca de selagem – Relojoaria Plana;
- Vista do mostrador – Relojoaria Inclinação 45°;
- Vista em corte – Relojoaria Inclinação 45°;
- Vista externa e marca de selagem – Relojoaria Inclinação 45°.

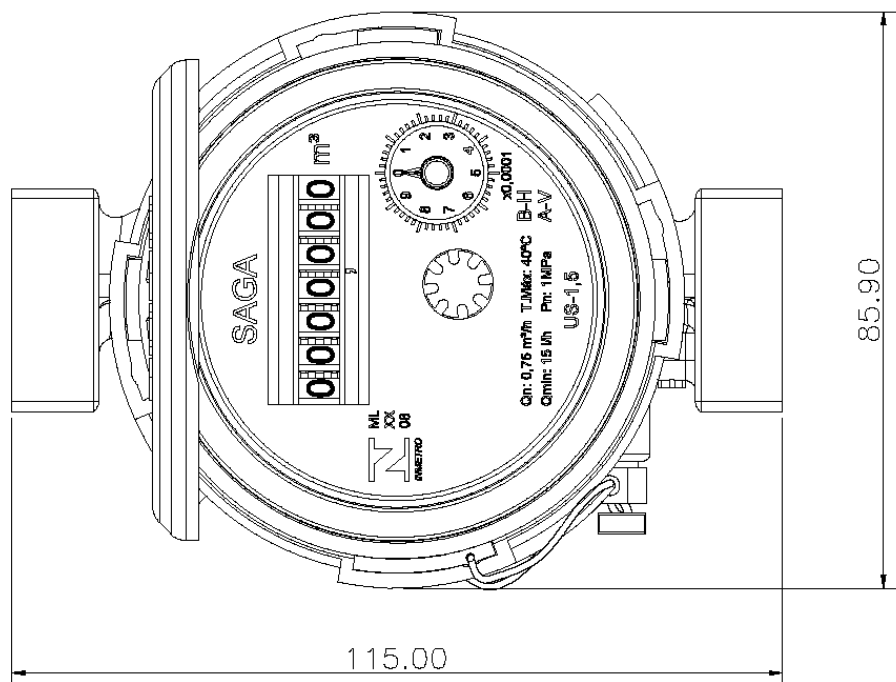
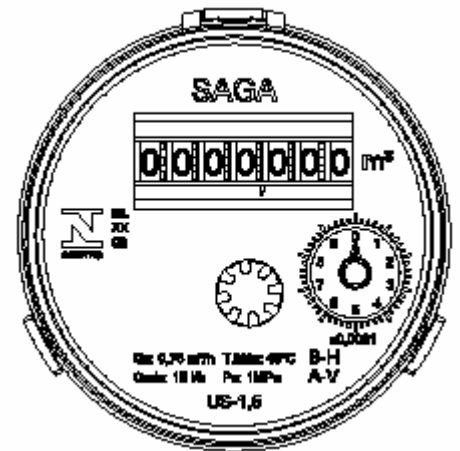
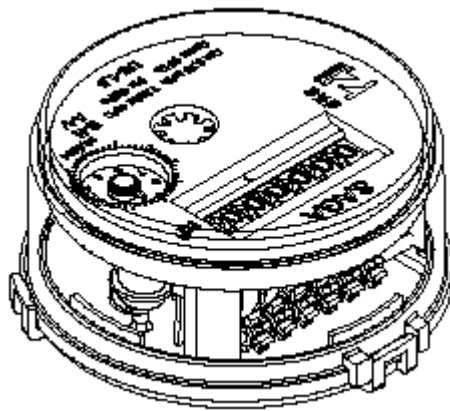
10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

RELOJOARIA PLANA

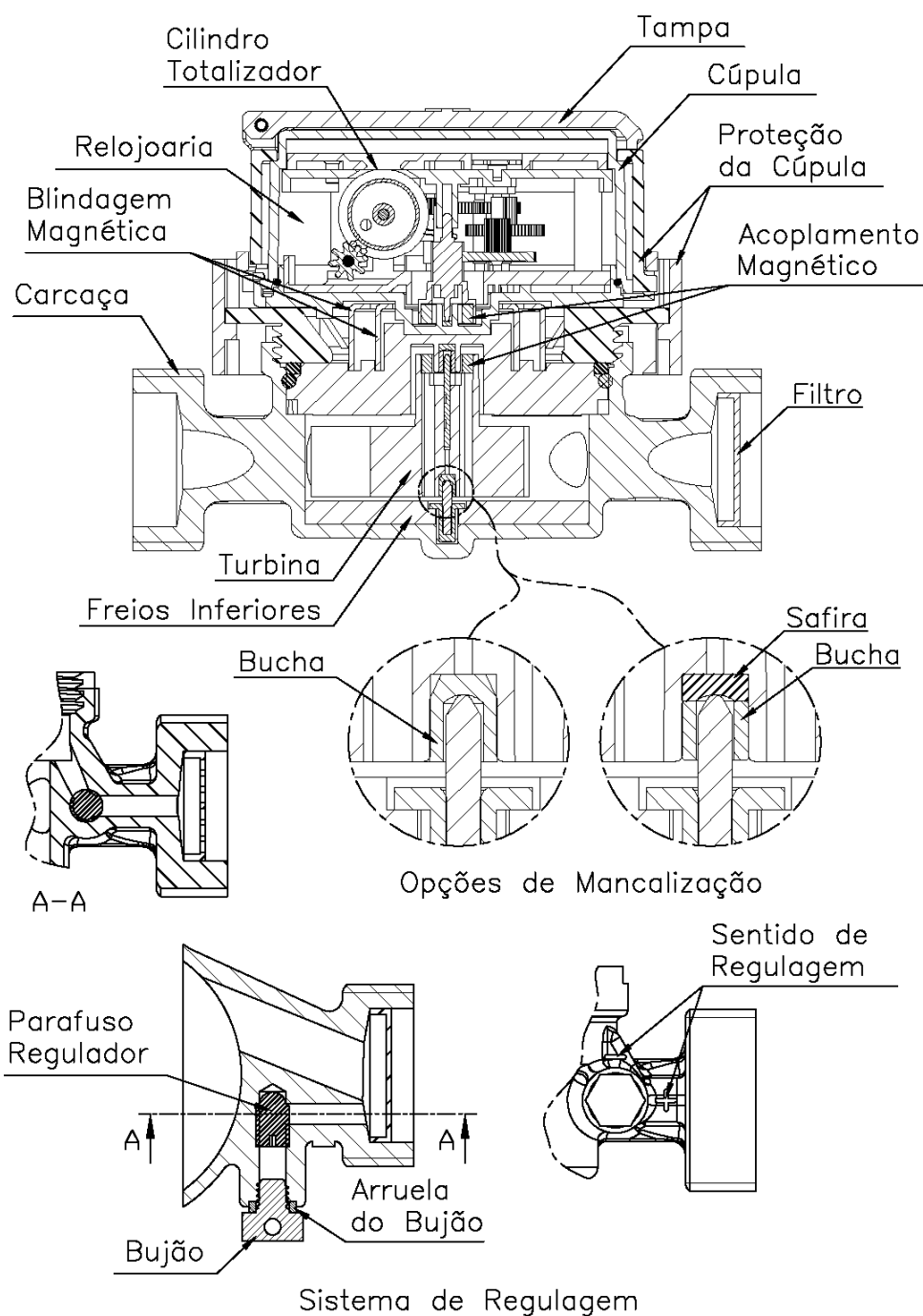


OPCIONAIS DA RELOJOARIA:

- LOGOMARCA DO CLIENTE;
- ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS;
- LÂMINA METÁLICA ANTI-FURAÇÃO;
- GIRO LIVRE MENOR QUE 360°.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 202, DE 11 DE julho DE 2008.

	FABRICANTE:	SAGA MEDIÇÃO LTDA	COTAS EM: mm
	VISTA DO MOSTRADOR – RELOJOARIA PLANA		ESCALA: N/D
	MODELO: US-1,5 – Qn 0,75m³/h – DN 15 ou 20		ANEXO: 01
	CLASSE: B(H) e B(H) ou A(V)		



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 202, DE 11 DE julho DE 2008.



FABRICANTE:

SAGA MEDIÇÃO LTDA

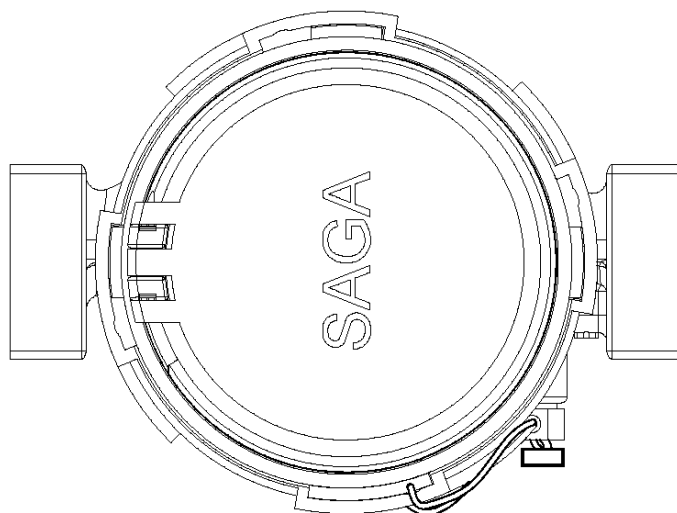
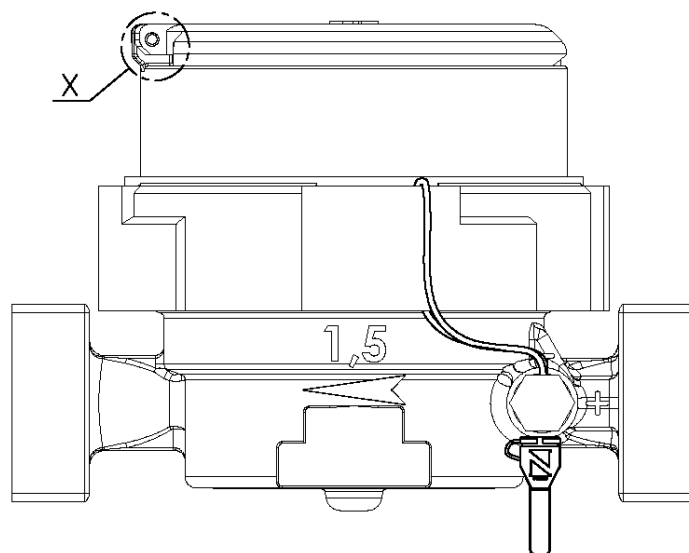
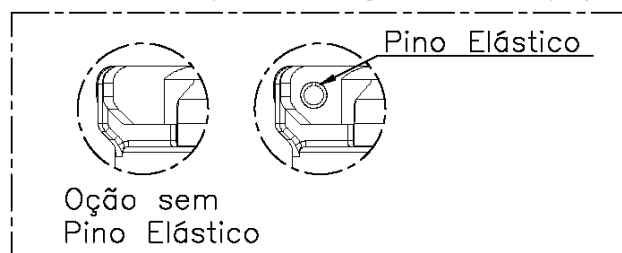
COTAS EM:
N/D

VISTA EM CORTE – RELOJOARIA PLANA
MODELO: US-1,5 – Qn 0,75m³/h – DN 15 ou 20
CLASSE: B(H) e B(H) ou A(V)

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02

Detalhe "X" (Mancalização da tampa)



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 202, DE 11 DE julho DE 2008.



FABRICANTE:

SAGA MEDIÇÃO LTDA

COTAS EM:
N/D

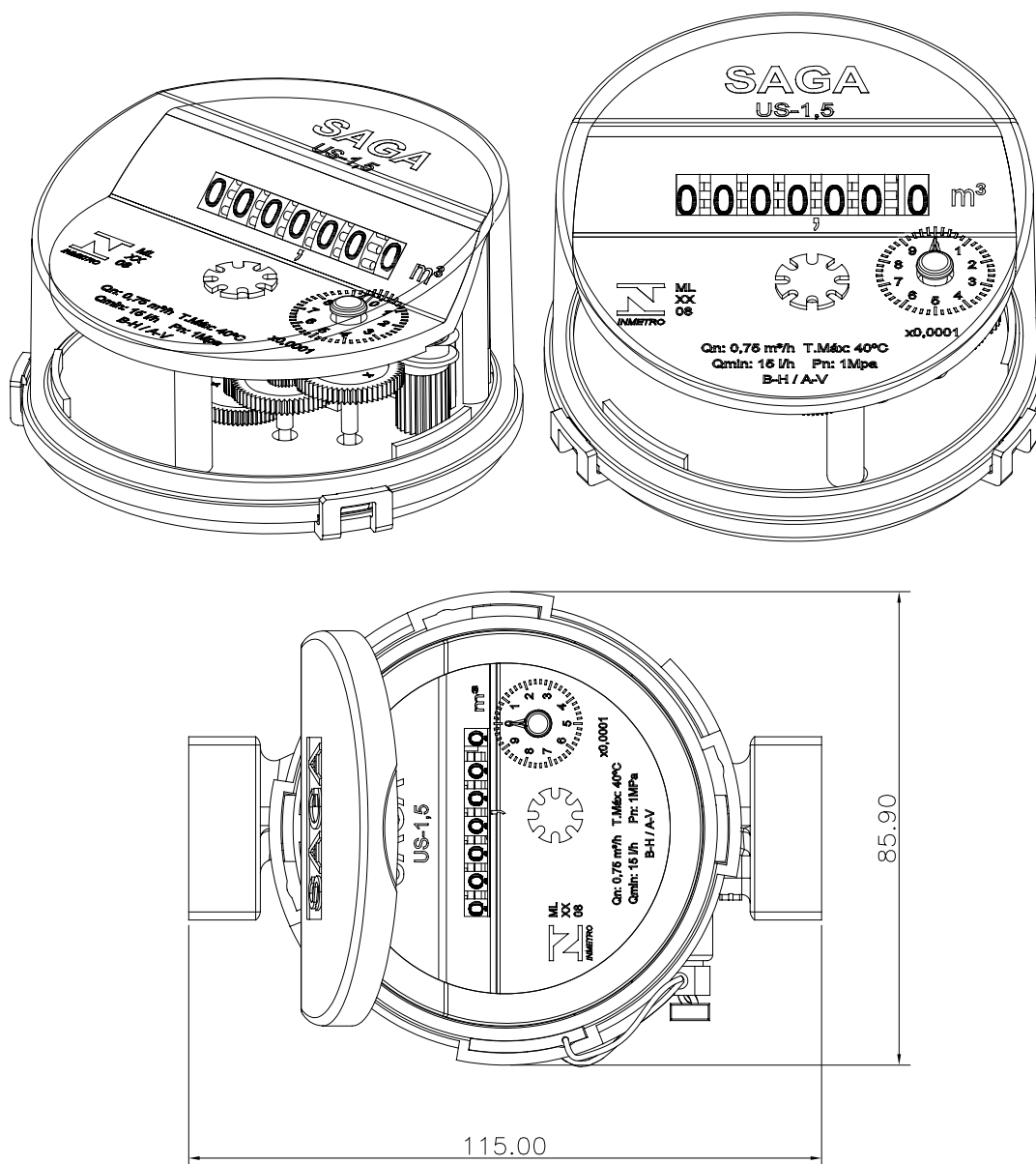
VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM – RELOJOARIA
PLANA

ESCALA:
N/D

MODELO: US-1,5 – Qn 0,75m³/h – DN 15 ou 20
CLASSE: B(H) e B(H) ou A(V)

ANEXO:
03

RELOJOARIA INCLINADA 45°

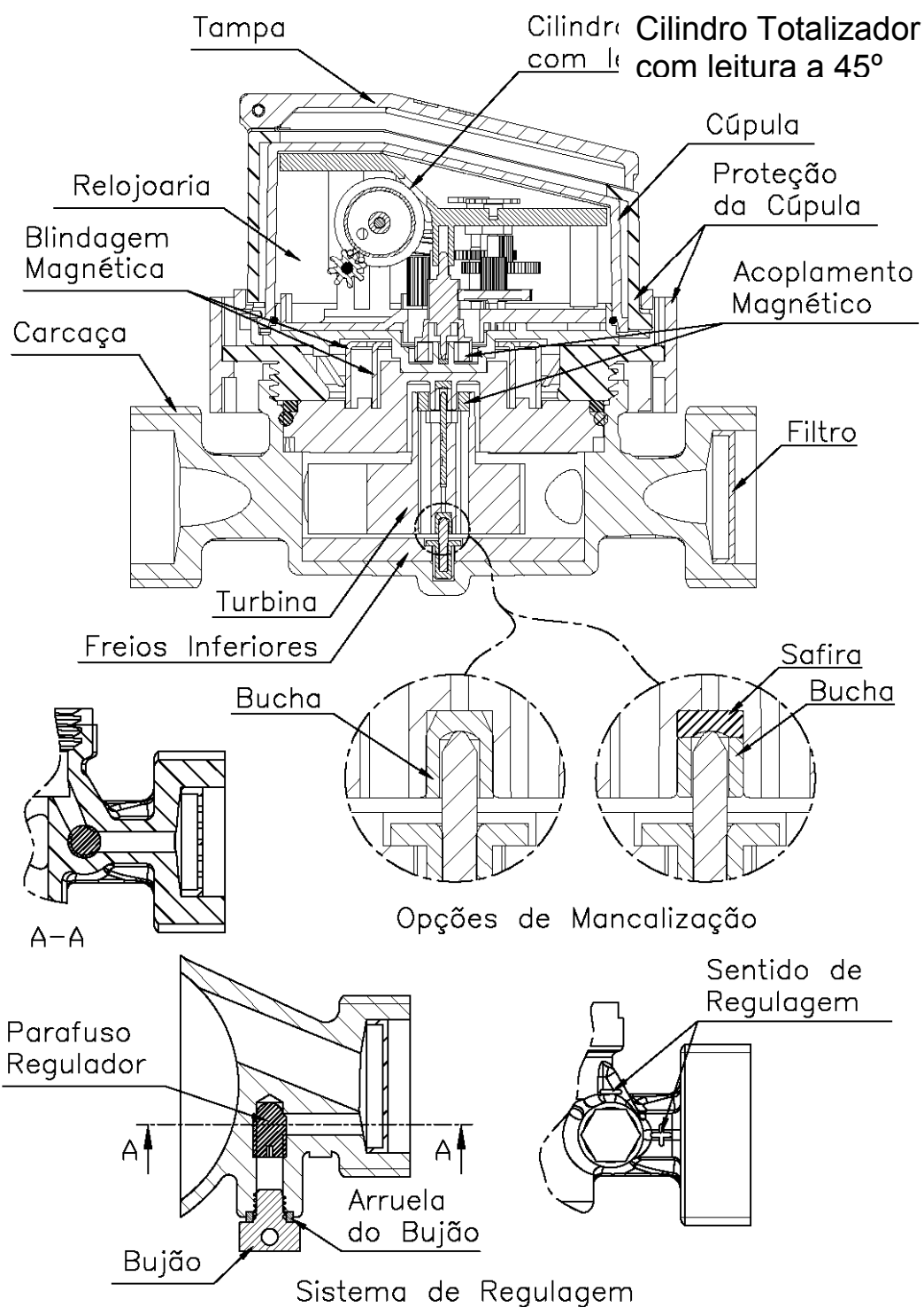


OPCIONAIS DA RELOJOARIA:

- LOGOMARCA DO CLIENTE;
- ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS;
- LÂMINA METÁLICA ANTI-FURAÇÃO;
- GIRO LIVRE MENOR QUE 360°.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 202, DE 11 DE julho DE 2008.

	FABRICANTE:	SAGA MEDIÇÃO LTDA	COTAS EM: mm
	VISTA DO MOSTRADOR – RELOJOARIA INCLINADA 45°	MODELO: US-1,5 – Qn 0,75m³/h – DN 15 ou 20	ESCALA: N/D
	CLASSE: B(H) e B(H) ou A(V)		ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 202, DE 11 DE julho DE 2008.



FABRICANTE:

SAGA MEDIÇÃO LTDA

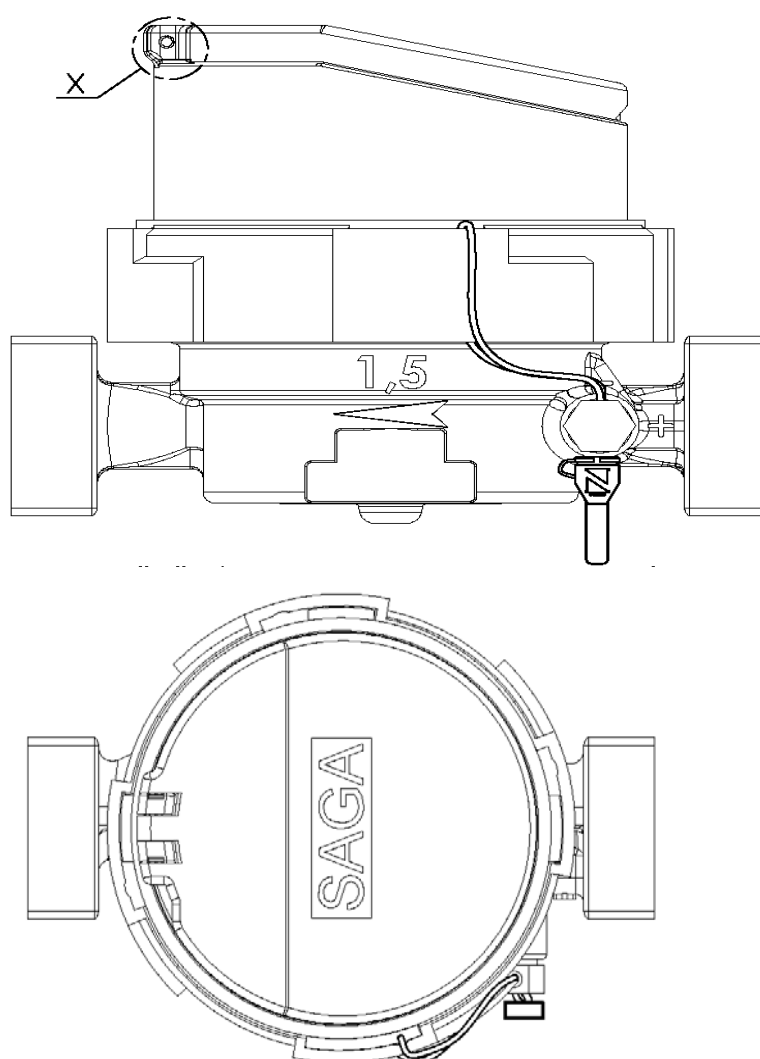
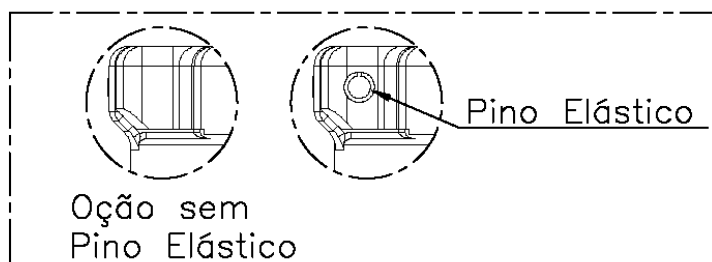
COTAS EM:
N/D

VISTA EM CORTE – RELOJOARIA INCLINADA 45°
MODELO: US-1,5 – Qn 0,75m³/h – DN 15 ou 20
CLASSE: B(H) e B(H) ou A(V)

ESCALA:
N/D

ANEXO:
05

Detalhe "X" (Mancalização da tampa)



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 202, DE 11 DE julho DE 2008.



FABRICANTE:

SAGA MEDIÇÃO LTDA

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM – RELOJOARIA
INCLINADA 45°

MODELO: US-1,5 – Qn 0,75m³/h – DN 15 ou 20

CLASSE: B(H) e B(H) ou A(V)

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
06